

\* Proteção à pessoa idosa



PREFEITURA  
**PACAJUS**  
GESTÃO PARA O POVO

**Estado do Ceará**  
Prefeitura Municipal  
de Pacajus.  
CNPJ:07.384.407/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 28 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

APROVADO  
pm: 18-06-2026  
[assinatura]

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/64, bem como altera a Lei Municipal nº 1.322/2025 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente do Município de Pacajus, Crédito Adicional Especial para subsidiar a adequação orçamentária do município, no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), conforme se discrimina no anexo I desta lei.

**Art. 2º** - Servirá como recurso para cobertura do Crédito supra descrito, a ANULAÇÃO parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no montante de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), conforme se evidencia no anexo II desta lei.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total das Despesas Autorizadas na Lei Municipal nº 1.322 de 17 de outubro de 2025, com finalidade reforçar as dotações orçamentárias ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 1.283 de 07 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Lei nº 1.322 de 17 de outubro de 2025 (Lei Orçamentária Anual), e a Lei nº 1.314 de 03 de Outubro de 2025 (PPA - Plano Plurianual).

**Art. 5º** A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

[assinatura]


**José Edilson de Carvalho Lima**  
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº DE 12 DE JUNHO DE 2026

ANEXO I

| 14 04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA |  |                     |                   |           |
|--|--|---------------------|-------------------|-----------|
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA               | AÇÃO ORÇAMENTÁRIA                            | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | VALOR R\$ |
| 14 04 08 241 0008 2.118                            | Promoção de Ações de Proteção à Pessoa Idosa | 3.1.90.04.00        | 1500000000        | 1.000,00  |
|  |  | 3.1.90.11.00        | 1500000000        | 1.000,00  |
|  |  | 3.1.90.13.00        | 1500000000        | 1.000,00  |
|  |  | 3.1.91.13.00        | 1500000000        | 1.000,00  |
|  |  | 3.3.50.41.00        | 1500000000        | 1.000,00  |
|  |  | 3.3.50.43.00        | 1500000000        | 1.000,00  |
|  |  | 3.3.90.14.00        | 1500000000        | 1.000,00  |
|  |  | 3.3.90.30.00        | 1500000000        | 1.000,00  |
|  |  | 3.3.90.36.00        | 1500000000        | 1.000,00  |
|  |  | 3.3.90.39.00        | 1500000000        | 10.000,00 |
|  |  |                     | 1749000000        | 40.000,00 |
|  |  | 4.4.90.52.00        | 1500000000        | 5.000,00  |
|  | 4.4.90.52.00                                 | 1749000000          | 10.000,00         |           |
| VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS                           |  |                     |                   | 74.000,00 |

  
José Edilson de Carvalho Lima  
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº DE 12 DE JUNHO DE 2026

ANEXO II

| 14 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |  |                     |                   |           |
|---|--|---------------------|-------------------|-----------|
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA        | AÇÃO ORÇAMENTÁRIA  | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | VALOR R\$ |
| 14 02 08 122 0002 2.061                     | Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social | 3.3.90.30.00        | 1500000000        | 5.000,00  |
|   |  | 3.3.90.36.00        | 1500000000        | 19.000,00 |
|   |  | 3.3.90.40.00        | 1500000000        | 4.000,00  |
|   |  | 3.3.90.47.00        | 1500000000        | 1.000,00  |
|   |  | 3.3.90.92.00        | 1500000000        | 1.000,00  |
|   |  | 3.3.90.95.00        | 1500000000        | 1.000,00  |
|   |  | 4.4.90.52.00        | 1500000000        | 1.000,00  |
| 14 02 08 241 0008 2.062                     | Promoção de Ações de Proteção a Pessoa Idosa                   | 4.4.90.52.00        | 1500000000        | 4.000,00  |
|   |  |                     | 1660000000        | 5.000,00  |
| 14 02 08 244 0007 2.069                     | Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social    | 3.3.90.30.00        | 1706000000        | 5.000,00  |
|   |  | 3.3.90.36.00        | 1706000000        | 7.000,00  |
|   |  | 3.3.90.39.00        | 1706000000        | 7.000,00  |
|   |  | 4.4.90.51.00        | 1706000000        | 7.000,00  |
|   |  | 4.4.90.52.00        | 1706000000        | 7.000,00  |
| VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES                   |  |                     |                   | 74.000,00 |

  
José Edilson de Carvalho Lima  
PREFEITO MUNICIPAL